



## ANEXO 65c - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA COM INTERVENIENTE

Ref.: [inserir N° do Processo Licitatório]  
Contrato n° [inserir N° do Contrato/Ano]  
Empréstimo N° \_\_\_\_\_-BR

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O GOVERNO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E  
O(A) \_\_\_\_\_, ORA CONTRATADO(A),  
PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, doravante denominado “CONTRATO”, aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram entre si, a **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável, doravante denominada CONTRATANTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n° 04.443.680/0001-18, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e a **SECRETARIA DE ESTADO \_\_\_\_\_, por intermédio da Unidade Executora Setorial do Projeto RN Sustentável, doravante denominada INTERVENIENTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado – BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Secretário de Estado, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_ [qualificar **Concorrente Vencedor**], sediado à \_\_\_\_\_, inscrita no [CNPJ /CPF] sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente CONTRATO em conformidade com o dispositivo legal constante no Artigo 42, § 5° da Lei Federal n° 8.666, e suas alterações, bem como nas *Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de janeiro de 2011; e, ainda, nos termos de condições do Acordo de Empréstimo Internacional \_\_\_\_\_-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Mundial, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para execução do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte, doravante denominado RN SUSTENTÁVEL, âmbito do qual se inserem os serviços de consultoria a seguir pactuados:

*[Se o Consultor for formado por mais de uma entidade, o Contrato acima deverá ser parcialmente emendado para ter a seguinte redação: “... (doravante denominado*

“CONTRATANTE”) e, do outro, o Consórcio (nome do Consórcio) formado(a) pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o CONTRATANTE por todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, em conformidade com este Contrato, ou mais especificamente, [nome da empresa] e [nome da empresa] (doravante denominados “CONTRATADO”).]

## **CONSIDERANDO**

- (a) as atribuições legais designadas à Unidade de Gerenciamento do Projeto, de instancia gerencial, administrativa, técnica e financeira do **RN SUSTENTÁVEL**, pelo art. 8º do Decreto Estadual 22.359, de 30 de dezembro de 2011;
- (b) as atribuições legais designadas às Unidade Gestoras do Projeto, de instancia responsável pela execução técnica e operacional das atividades de sua competência definidas no RN SUSTENTÁVEL, pelo art. 11º do Decreto Estadual 22.359, de 30 de dezembro de 2011;
- (c) que o **CONTRATANTE** tenha solicitado ao **CONTRATADO** o fornecimento de determinados serviços de consultoria, conforme definidos neste Contrato, doravante denominado “Serviços”;
- (d) que o **CONTRATADO** declarou ao **CONTRATANTE** possuir as habilidades profissionais necessárias, conhecimento especializado e recursos técnicos, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições definidos neste Contrato;
- (e) que o **CONTRATANTE** recebeu um Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD para o financiamento do **RN SUSTENTÁVEL** e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis sob este Contrato, sabendo que: (i) os pagamentos por parte do Banco Mundial serão efetuados apenas a pedido do **CONTRATANTE** e com aprovação do Banco Mundial; (ii) tais pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Acordo de Empréstimo, incluindo as proibições de retirada da conta do Empréstimo para efetuar qualquer pagamento a pessoas ou entidades, ou qualquer importação de mercadorias, se tal pagamento ou importação, quando de conhecimento do Banco Mundial, for proibido por decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas descrito no Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma parte, a não ser o **CONTRATANTE**, deverá obter quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo ou fazer alguma solicitação de recursos do Empréstimo; e
- (f) que esta adjudicação decorre de processo de seleção e contratação sob a modalidade de \_\_\_\_\_(descrever a modalidade de seleção adotado), e nos Termos da SDP nº \_\_\_\_\_, cujo resultado foi homologado em data de \_\_\_\_\_, pela Comissão Especial Mista de Licitação do RN SUSTENTÁVEL.

**ACORDAM** as partes a celebrar o presente Contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a execução da [inserir breve descrição do objetivo da Consultoria, conforme definido nos Termos de Referência].

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATADO** obriga-se a executar os Serviços, bem como apresentar os relatórios nas formas e prazos especificados no Apêndice A – Termos de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

A menos que as partes subsequentes e expressamente acordem de modo diferente, o **CONTRATADO** devesa executar os Serviços no período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo fixado acima, e na hipótese de se verificar a necessidade de continuidade dos serviços do **CONTRATADO**, o presente Contrato poderá ser renovado na forma do disposto nas *Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de 2011.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

##### **(i) Limites**

Obriga-se o **CONTRATANTE**, em face da execução dos Serviços especificados no *Anexo A*, a pagar ao **CONTRATADO** a quantia máxima de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), na qual presumem incluídos encargos e obrigações que recaiam sobre o **CONTRATADO**.

##### **(ii) Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto de presente Contrato, correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado, alocados na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: **19.131.04.125.1903 (GESTÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – 11853)**, sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no Elemento de Despesa nº **44.90.35 – (SERVIÇOS DE CONSULTORIA)**, na Fonte 148 – Operações de Crédito Externas.

##### **(iii) Condições de Pagamento**

Fica estabelecido o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora de trabalho para a remuneração dos Serviços deste Contrato, incluindo qualquer obrigação fiscal a que o **CONTRATADO** possa estar sujeito.

O pagamento será realizado em Reais, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados a partir da apresentação, ao **CONTRATANTE**, dos relatórios dos respectivos Produtos definidos no Anexo A, mediante Atesto do **INTERVENIENTE**, com depósito na Conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Banco do \_\_\_\_\_, de titularidade de **CONTRATADO**.

##### **(iv) Cronograma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas conforme demanda dos Serviços, que implicarão na entrega dos Produtos, conforme cronograma contido no Anexo A.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **(i) Das Obrigações do CONTRATADO**

São Obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas expressamente previstas em lei, nos Termos de Referencia, nas *Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de janeiro de 2011, e decorrentes da boa fé existente na relação contratual:

- a. Prestar os serviços designados nos Termos de Referência com qualidade, pontualidade, eficiência e boa-fé, emvidando os melhores esforços para a melhor execução possível dos serviços contratados;
- b. Manter, durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c. Apresentar relatório demonstrando as atividades executadas, conforme o previsto nos Termos de Referência, constando o número de horas necessárias para a execução de cada atividade, previamente acertadas com o CONTRATANTE;
- d. Agir com reserva e discrição, durante a vigência e após o término da contratação, sobre todas as informações obtidas, mantendo absoluto sigilo sobre todos os elementos e documentos dos quais tomar conhecimento no âmbito dos trabalhos prestados;
- e. Responsabilizar por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os Serviços;
- f. Responsabilizar-se pela qualidade dos Serviços, cabendo-lhes, inclusive a execução dos Serviços que, não aceitos pela Supervisão da INTERVENIENTE, devam se refeitos;
- g. Realizar as modificações notificados pelo CONTRATANTE ou pelo INTERVENIENTE ao CONTRATADO, num prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da comunicação do CONTRATANTE;
- h. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- j. Cumprir fielmente, no que lhe couber, as diretrizes normativas estabelecidas pelo Plano de Gestão Socioambiental do Projeto RN Sustentável, e o que institui a lei ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

**(ii) Das Obrigações do CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento dos Serviços, após recebimento dos Produtos previstos nos Termos de Referência, devidamente Atestados pelo Gerente do Contrato;
- b. Fiscalizar os Serviços executados com o apoio da INTERVENIENTE, tendo, amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas pactuadas neste Contrato;
- c. Providenciar a publicação do Gerente do Contrato previamente indicado pelo INTERVENIENTE;
- d. Disponibilizar as informações que sejam consideradas de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades previstas nos Termos de Referência;
- e. Permitir o livre acesso do CONTRATADO e do INTERVENIENTE ao(s) local(is) onde será(ão) realizados os Serviços;
- f. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos Serviços contratados, fixando prazo para a sua correção;
- g. Avaliar, periodicamente, as atividades técnicas e financeiras inerentes ao Plano de Trabalho decorrente do Termo de Referência, propondo a qualquer tempo as modificações que achar necessárias, inclusive a interrupção do Contrato;
- h. Monitorar o trabalho da Supervisão do INTERVENIENTE observando:
  - (i) se os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis estão sendo discutidas e se estão sendo adotados de comum acordo;
  - (ii) se o acompanhamento da execução dos Serviços está sendo realizado de maneira eficiente; e
  - (iii) se o Sistema de Monitoramento e Informações do Projeto RN Sustentável – SMI está sendo alimentado adequadamente com as informações da execução dos Serviços.

**(iii) Das Obrigações do INTERVENIENTE:**

- a. Designar servidor pertencente ao seu Quadro de Pessoal para ser o Gestor do Contrato, que será responsável pela análise e aprovação dos produtos recebidos;
- b. Fiscalizar/Supervisionar os serviços pactuados no presente Instrumento, através de servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, realizando orientações para correções das possíveis falhas detectadas nos Serviços para correta aplicação dos recursos pactuados;
- c. Aprovar, em conjunto com o CONTRATANTE, os produtos entregues pelo CONTRATADO, caso se adequam ao Projeto;
- d. Dar suporte ao CONTRATANTE quanto ao monitoramento e avaliação dos resultados obtidos pelo presente Contrato, alimentando o Sistema de Monitoramento e Informações do RN SUSTENTÁVEL – SMI, com relação a todos os dados necessários para o acompanhamento do Contrato;
- i. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito e integral cumprimento do objeto deste Contrato; e
- j. Recebimento dos Serviços em conjunto com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO**

Os seguintes documentos anexos serão considerados como parte integrante deste Contrato:

- (a) As Condições Gerais do Contrato (inclusive o Anexo 1 "Política do Banco - Fraude e Corrupção");
- (b) As Condições Especiais do Contrato;
- (c) Apêndices:

Apêndice A: Termos de referência

Apêndice B: Especialistas Principais

Apêndice C: Discriminação de Preços do Contrato

Apêndice D: Formulário de Garantia de Adiantamentos

No caso de qualquer inconsistência entre os documentos, a seguinte ordem de prioridade deve prevalecer: as Condições Especiais do Contrato; as Condições Gerais do Contrato, incluindo Anexo 1; Apêndice A; Apêndice B; Apêndice C; Apêndice D. Qualquer referência a este Contrato deve incluir, onde o contexto permitir, uma referência a seus Apêndices.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DA ELEIÇÃO DO FORO**

Quaisquer conflitos decorrentes deste Contrato, não resolvidos amigavelmente pelas partes, serão submetidos a adjudicação/arbitragem de acordo com a legislação do país do **CONTRATANTE**.

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam os devidos efeitos jurídicos.

---

Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN  
**CONTRATANTE**

---

**Pelo INTERVENIENTE**

---

**Pelo CONTRATADO**

*[Para um consórcio, ou todos os membros devem assinar ou apenas o membro dirigente, em cujo caso a procuração a ser assinada em nome de todos os membros deve ser anexada.]*

Para e em nome de cada um dos membros do Consultor *[inserir o Nome do Consórcio]*

*[Nome do membro principal]*

*[Representante autorizado em nome do Consórcio]*

*[acrescentar campo para assinatura de cada membro, se todos assinarem]*

Testemunhas:

---